



Política de Investimentos Pessoais

Julho de 2025



Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
Restrições e Vedações à Negociação de Valores Mobiliários.....	3
i. Investimentos Permitidos sem Necessidade de Comunicação Prévia.....	3
ii. Vedações Absolutas.....	4
iii. Ativos Sujeitos à Avaliação Prévia.....	4
iv. Vedação ao Uso de Informação Privilegiada.....	5
v. Períodos de Vedação (“Blackout Periods”).....	5
4. REVISÃO.....	5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, regras e restrições aplicáveis às operações com valores mobiliários realizadas em caráter pessoal por administradores, empregados, colaboradores e demais partes relacionadas à **Majors Asset Gestão de Recursos Ltda.** (“Majors Asset”).

Esta política tem como finalidade mitigar riscos de conflito de interesse, prevenir o uso indevido de informações privilegiadas e assegurar a integridade e conformidade das práticas individuais com os princípios que regem o mercado de capitais e a atuação da gestora.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os administradores, empregados, estagiários, prestadores de serviço e demais colaboradores que atuem direta ou indiretamente em nome da **Majors Asset**, bem como à própria gestora.

As disposições aqui estabelecidas abrangem quaisquer operações com valores mobiliários realizadas a título pessoal, independentemente do montante, da frequência ou da forma de execução, devendo ser observadas em todas as jurisdições onde a gestora atue.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

Restrições e Vedações à Negociação de Valores Mobiliários

Em consonância com as diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), esta política estabelece as regras, restrições e vedações aplicáveis às operações com valores mobiliários realizadas por administradores, empregados, colaboradores e pela própria Majors Asset, com o objetivo de mitigar riscos de conflito de interesse, uso indevido de informação privilegiada e comprometimento da integridade dos mercados.

i. Investimentos Permitidos sem Necessidade de Comunicação Prévia

Administradores, empregados e colaboradores poderão realizar, em caráter pessoal, investimentos nos seguintes ativos, sem necessidade de autorização prévia da área de compliance, desde que respeitadas as demais vedações previstas nesta política:

- Títulos de renda fixa nacionais e internacionais, desde que emitidos por instituições sem relação com a Majors Asset, tais como:
 - Títulos Públicos (Tesouro Direto, Treasuries etc.);
 - Certificados e Recebimento de Depósito Bancário (CDB e RDB);
 - Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e do Agronegócio (LCA);
 - Previdência Privada;
 - Cotas de fundo de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto;
- Aplicações em cadernetas de poupança;

- Criptoativos e ativos digitais descentralizados;
- Derivativos e ativos de liquidação futura, tais como:
 - Contratos de câmbio;
 - Índices e índices futuros.

ii. Vedações Absolutas

Independentemente de análise ou avaliação, é terminantemente vedada a negociação, por parte de qualquer colaborador dos seguintes ativos, quando vinculados, direta ou indiretamente, a empresas com as quais a Majors Asset mantenha qualquer relação comercial, contratual ou societária:

- Ações e opções de empresas vinculadas;
- Títulos de dívidas de emissores vinculados, tais como:
 - Debêntures;
 - Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI);
 - Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA);

Essa vedação aplica-se inclusive nos casos em que a relação com a empresa emissora seja mantida por fundos sob gestão da Majors Asset ou suas partes relacionadas.

Além disso, é vedada a negociação por parte de qualquer colaborador, à cotas de classe Mezanino e Subordinada dos fundos geridos pela Majors Asset.

iii. Ativos Sujeitos à Avaliação Prévia

As seguintes operações somente poderão ser realizadas mediante análise e aprovação formal da área de compliance da gestora:

- Negociação de ações de companhias abertas, nacionais ou internacionais;

Uma vez aprovada a operação, o colaborador deverá reportar suas movimentações semestralmente, por meio de relatório individual à área de compliance, contendo:

- Data da operação;
- Tipo de ativo;
- Instituição intermediadora.

A área de compliance manterá registro interno das comunicações e poderá exigir documentação comprobatória a qualquer tempo.

iv. Vedação ao Uso de Informação Privilegiada

É expressamente vedado o uso de informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado (informação privilegiada) para fins de negociação pessoal ou em benefício de terceiros.

v. Períodos de Vedação (“Blackout Periods”)

Todos os colaboradores estarão sujeitos aos períodos de vedação determinados por deliberação da Diretoria ou da área de compliance.

4. REVISÃO

Revisão		Páginas Alteradas	Área Responsável	Descrição da Alteração
Nº	Data			
01	14/07/2025	-	Diretoria de Compliance e Risco	Criação da Política